



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

L E I Nº 230

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal,  
a modificar no orçamento para o exercício de 1956, os vencimentos  
de funcionários, assim discriminados:

809 - Serviços Diversos (Secretaria)  
Mensal

8090 - Pessoal Fixo:

1 - Tesoureiro ..... R\$- 2.100,00

B) - 863 - Serviços Urbanos

Serviço de Abastecimento D'água:

8630 - Pessoal Fixo:

1 - Encarregado do Motor ..... R\$- 1.200,00

1 - Encarregado do Chafariz ..... R\$- 1.200,00

1 - Encarregado dos Banheiros Pú-  
blicos e Pavilhão Sanitário.. R\$- 1.200,00

A) - 889 - Diversos (Mercados, Matadouros e Cemit.)

8890 - Pessoal Fixo:

1 - Zelador do Cemitério do 1º dis-  
trito ..... R\$- 1.200,00

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Exe-  
cutivo, a abrir um crédito necessário para em tempo oportuno, su-  
plementar as verbas a que se referem os quadros mencionados no -  
artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor, a  
partir de junho do ano em curso, ficando revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 4 de  
de junho de 1956.

Benjamin Azevedo Filho  
a)-Dr. Benjamin Azevedo Filho - Prefeito